



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material esportivo para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta aquisição se justifica pela necessidade de adquirir material esportivo para atender as necessidades no fornecimento de materiais esportivos aos alunos e de uso em atividades esportivos e recreativas desenvolvidas com os alunos nas escolas da rede de ensino municipal de educação básica e do departamento de esportes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir e fornecer material esportivo em geral de forma parcelada e estimativa para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino da educação básica municipal nas escolas da rede de ensino durante o período de 12 (Doze) meses consecutivos, conforme quantitativo de material discriminado no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB.

12.361.1000.2019.0000 – Recursos do M.D.E.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do FUNDEB 30% e M.D.E.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de material esportivo serão de forma parcelada e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMED com fornecimento de materiais esportivos aos alunos da rede de ensino.

6.2 - Os materiais esportivos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação - SMED, com endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - Os materiais esportivos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela SMED, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;



II - Regularidade Fiscal;

III - Comprovação de capacidade através acervo da Contratada fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

IV - Alvará de Funcionamento da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de material esportivo, visando à perfeita execução do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Realizar o fornecimento de material esportivo, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- Fornecer e entregar os materiais esportivos solicitados em horário de expediente, das 08:00 hs às 12:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR.
- Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material esportivo de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material esportivo, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor máximo estimado pela SMED para as despesas com aquisição de material esportivo será de R\$ 1.038.400,00 (Hum milhão, trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de material esportivo.

11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos materiais será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material esportivo de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;


15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento de material esportivo, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 24 de janeiro de 2023.


EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:


MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED.

PROC. 038/23
PAG.: 007



ANEXO I.

Planilha quantitativa de material esportivo para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação do material:	Unid.	Quant.	FONTE DE RECURSOS.	
				FUNDEB.	M.D.E.
01	Apito profissional esportivo.	Unid.	100	80	20
02	Bico para encher bola. (10cm).	Unid.	300	200	100
03	Jogo de cartão (amarelo, vermelho e azul).	Jogo	100	60	40
04	Bomba para encher bola.	Unid.	150	100	50
05	Cronômetro digital.	Unid.	50	30	20
06	Bola de futebol de campo.	Unid.	500	400	100
07	Bola de futsal infantil.	Unid.	300	200	100
08	Bola de futsal mirim.	Unid.	250	200	50
09	Bola de handebol H1.	Unid.	200	150	50
10	Bola de handebol H2.	Unid.	200	150	50
11	Bola de voleibol.	Unid.	300	200	100
12	Bola de futsal.	Unid.	250	200	50
13	Bola de tênis de mesa. (40mm).	Unid.	1.000	800	200
14	Bola de borracha nº 06.	Unid.	300	200	100
15	Bola de borracha nº 08.	Unid.	300	200	100
16	Bola de borracha nº 10.	Unid.	300	200	100
17	Bola de borracha nº 12.	Unid.	300	200	100
18	Bola de borracha nº 14.	Unid.	250	200	50
19	Bola de borracha nº 16.	Unid.	250	200	50
20	Bambolê. (diâmetro 65 cm).	Unid.	1.500	1.000	500
21	Rede de futsal - fio 02. (nylon 3,20mx2,20m).	Par	40	30	10
22	Rede de futebol de campo – fio 02. (7,56x2,44)	Par	40	30	10
23	Rede de voleibol – fio 02. (9,50x100).	Unid.	120	100	20
24	Troféu 59 cm.	Unid.	150	100	50
25	Troféu 56 cm.	Unid.	150	100	50
26	Troféu 50 cm.	Unid.	150	100	50
27	Luva para goleiro. (em espuma emborrachada).	Par	50	40	10
28	Equipamento completo p/ jogos (educação física).	Unid.	100	80	20
29	Coletes para treino. (c/ tecido polietileno c/viés).	Unid.	500	400	100
30	Medalhas de ouro.	Unid.	500	400	100
31	Medalhas de prata.	Unid.	500	400	100
32	Medalhas de bronze.	Unid.	500	400	100
33	Raquete de tênis de mesa.	Par	80	60	20
34	Rede de tênis de mesa.	Unid.	30	20	10
35	Colchonetes para pratica da educação física (tamanho padrão). (100x0,60cm c/3cm).	Unid.	1.500	1.000	500
36	Cone grande. (50cm).	Unid.	200	150	50
37	Cone pequeno. (23cm).	Unid.	300	200	100
38	Corda elástica. (10 mt c/ gancho).	Unid.	200	150	50
39	Saco p/ o transporte de bolas (em lona nylon).	Unid.	250	200	50
40	Mesa de ping pong. (dobrável mdf).	Unid.	20	15	05
41	Bola de basquete.	Unid.	60	40	20
42	Cama elástica pula – pula (C/ 3,50mt. C/ trampolim cap. 100k) profissional.	Unid.	20	15	05
43	Jogo de xadrez em madeira. (40x40cm mdf).	Unid.	200	150	50
44	Jogo de dama em madeira. (30x30cm mdf).	Unid.	200	150	50
45	Jogo de dominó em madeira.	Unid.	300	250	50
46	Tabela para basquete – par em m.d.f.	Par	50	40	10
47	Peteca.	Unid.	300	200	100
48	Corda de alto calibre para cabo de guerra de 10 mts.	Unid.	200	150	50
49	Mine traves para futebol em PVC tamanho único.	Par	100	80	20
50	Placar manual.	Unid.	100	80	20
51	Extensor elástico 1 vias com cabo.	Unid.	600	500	100
52	Joelheira - par.	Unid.	500	400	100
53	Tornozeleira - par.	Unid.	500	400	100
54	Cotoveleira - par.	Unid.	500	400	100



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED.

PROC. 038/23
PAG.: 008



55	Jump semiprofissional shopfizio - cama elástica trampolim.	Unid.	100	80	20
----	--	-------	-----	----	----

Bonfim-RR, em 24 de janeiro de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação